



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.738.484/0001-70

LEI N.º 5/63

AUTORIZA A AQUISICAO DE UM PRÉDIO EM CAFEZAL E
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Ipora, decreta:

Art. 1.º - Fica o governo do Município autorizado a adquirir pelo preço de Cr\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), um prédio em Cafezal para funcionar o grupo Escolar com três salas.

Art. 2.º - Para concorrer à despesa com a aquisição de que trata o art. anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros).

Art. 3.º - Servirá de recurso para ocorrer às despesas com a presente Lei, o saldo em caixa do exercício de 1962, devidamente operado em balancete.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Ipora, em 15 de abril de 1963.

Aprovado em primeira discussão, autorizando o Chefe do Executivo a utilizar verba do exercício de 1963, em 22 de abril de 1963.

Aprovado em segunda e última discussão em 13 de maio de 1963.